



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI Nº 4.245

De 22 de abril de 2021

Altera a Lei Ordinária nº 4.108, de 31 de agosto de 2017, para o fim de inserir, no Calendário de Eventos do Município de Orlandia, o dia Municipal de Conscientização sobre a Doença Alzheimer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º. Inc. VII, da Lei Ordinária nº 4.108, de 31 de agosto de 2017, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art. 6º.

.....

c) 21 de Setembro – Dia Municipal de Conscientização sobre a Doença Alzheimer;”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 22 de abril de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 15/2021

Projeto de Lei nº 08/2021-CM

PORTARIA Nº 28.104

de 22 de Abril de 2021.

“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do processo administrativo, instaurado pela Portaria n.º 26.912 (23.01.2020), em face da empresa contratada pelo Município, JS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ n.º 19.813.270/0001-40, em decorrência do Pregão Presencial n. 118/2017 (fornecimento, preparo e distribuição de alimentação escolar), com o propósito de serem adotadas as medidas legais e contratuais porventura cabíveis (penalidade-s administrava-s e rescisão contratual unilateral), em virtude do cometimento, em tese, de infrações contratuais, que caracterizariam (em tese) inexecução contratual, existindo indícios documentados no período de 2018 a 2019 – cláusulas contratuais sétima, nova e oitava (preparação inadequada dos alimentos para serem consumidos, entre outras irregularidades), diante dos graves fatos narrados no expediente (processo n.º 10013/2019), encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 23 de Abril (04) de 2021, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 26.912, de 23 de janeiro de 2020, para a conclusão de referido Processo Administrativo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia/SP, 22 de Abril de 2021

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 55/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA (ZONA URBANA), no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por NATÁLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 57.690.901/0001-70, situada à AVENIDA MARGINAL DIREITA, 550, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 513.760,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2021.

Orlandia, 26 de Abril de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito

Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 56/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA EM CÂMARA HIPERBÁRICA, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por O2 CENTRO HIPERBÁRICO LTDA EPP, CNPJ Nº 10.340.721/0001-02, situada à AVENIDA DR ANTONIO BARBOSA FILHO, 1240, na cidade de FRANCA/SP, no valor de R\$ 127.590,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2021. Orlandia, 26 de Abril de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 22/2021:

CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E HIGIENE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR: R\$ 262.427,73.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 23/02/2021.

Orlandia, 26 de Abril de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 46/2021:

CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA HAMAMURA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 45.940,82.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 13/04/2021.

Orlandia, 26 de Abril de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Orândia/SP, 26 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- a) que foi instaurado o processo administrativo contra a empresa **V W ESTRUTURAS METÁLICAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 54.257.126/0001-75, Portaria n.º 27.523, de 16.12.20, para fins do disposto no item XII do edital do Pregão Presencial n.º 133/20 (locação, manutenção, montagem e desmontagem de decorações natalinas), e artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02 (não manter a proposta e não celebrar o contrato), em razão da desistência do processo licitatório onde havia se sagrado vencedora;
- b) Que a empresa foi notificada via Correios, todavia a correspondência retornou ao remetente (Município), em 18.01.21, como **“não procurada”** pelo destinatário (empresa/contratada);
- c) Novamente citada através dos Correios, a correspondência retornou em 22.04.2021, com a informação de que a empresa **“havia se mudado de endereço”**. Todavia, em consulta no cadastro de CNPJ da Receita Federal, o endereço da empresa é o mesmo da correspondência devolvida;
- d) Dessa forma, é desconhecida a atual localização daquela empresa, a qual inclusive consta como **“ativa”** em pesquisa realizada, na data de hoje, perante a Receita Federal;

Desse modo, CIENTIFICA-A O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, para os devidos fins legais aos de citação pessoal, para que apresente, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste EDITAL na imprensa oficial, suas alegações de defesa em referido processo administrativo, sob pena de caracterizar-se revelia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orândia/SP, 26 de Abril de 2021.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA n.º 27.520, DE 10.12.2019 – INEXECUÇÃO CONTRATUAL – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOAQUIM LTDA, CNPJ n.º 26.121.993/0001-43.

DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.
2. Tendo em vista a manifestação da Comissão do Processo (**fls.57/58**), a qual adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela aplicação das seguintes penalidades à contratada **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOAQUIM LTDA**, CNPJ n.º 26.121.993/0001-43:
 - (a) multa de 2% (dois) por cento sobre o valor contratado (cláusula contratual nona), o que corresponde à importância de **RS 3.360,00** (três mil, trezentos e sessenta reais).
 - (b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por **02 (dois) anos**. (cláusula contratual nona).
3. A seguir, seja providenciada a notificação à contratada da presente decisão, via imprensa oficial (por edital), para que, desejando, apresente recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, I da Lei Federal n.º 8.666/93.
4. Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

CUMPRASE nos termos da lei

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Orândia/SP, 26 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO:

a) que foi instaurado o processo administrativo contra a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOAQUIM LTDA**, CNPJ n.º 26.121.993/0001-43, através da Portaria n.º 27.520, de 10 de Dezembro de 2020, a qual havia firmado contrato administrativo com o Município em 24.07.2019, decorrente da Chamada Pública n.º 002/2019 (exames laboratoriais, conforme tabela SUS para atender a demanda do município de Orândia/SP), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades, contratuais e legais (cláusula nova – das penalidades e multa, e Lei Federal n.º 8.666/93), decorrentes, em tese, do cometimento de infração contratual (inexecução contratual decorrente de paralisação injustificada na prestação dos serviços);

b) que referida empresa foi notificada, anteriormente, para se manifestar quanto ao procedimento de rescisão contratual unilateral (fls.05/08 dos autos do processo administrativo). Contudo, segundo informações obtidas (Correios), no endereço daquela empresa constava um imóvel alugado e um inquilino de nome Bruno Domingos;

c) Dessa forma, é desconhecida a atual localização daquela empresa, a qual inclusive consta como “**ativa**” em pesquisa realizada, na data de hoje, perante a Receita Federal;

d) Que a empresa foi devidamente notificada através de Edital (imprensa oficial do Município, fls.50, e imprensa oficial do Estado, fls. 51) a apresentar defesa prévia, em respeito ao contraditório e a ampla defesa.

e) Após o decurso de prazo para apresentação de defesa (fls.56), apesar de devidamente notificada (via Edital), a empresa/contratada manteve-se inerte.

f) Dessa forma, após análise do mérito, resolveu a Administração Municipal aplicar-lhe as seguintes penalidades, em decorrência da caracterização de infração contratual de natureza grave: (i) Multa no valor de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) e (ii) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

Desse modo, CIENTIFICA-A o MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, para os devidos fins legais aos de citação pessoal, para que apresente, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste EDITAL na imprensa oficial, recurso administrativo (artigo 109, I da Lei Federal n.º 8.666/93), sob pena de caracterizar-se revelia.

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RODRIGO ANTÔNIO ALVES, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Planejamento, Ocupação e Parcelamento do Solo da Câmara Municipal de Orândia, **CONVOCA** a população de Orândia, para acompanharem através do site da Câmara (transmissão on line) e do aplicativo Google Meet, obedecendo todas as normas da OMS na prevenção da Covid-19, para Audiência Pública a ser realizada no dia 29 de Abril de 2021 (quinta-feira), das 14:00 às 15:00 horas, onde será discutido o Projeto de Lei Complementar n. 001/21, de autoria do Poder Executivo, que *"Altera a Lei Complementar n. 3.572, de 05 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano do município de Orândia e dá outras providências."*

Orândia-SP, 26 de abril de 2021.

RODRIGO ANTONIO ALVES
Assinado de forma digital por
RODRIGO ANTONIO ALVES
Dados: 2021.04.26 13:45:52 -03'00'

Rodrigo Antônio Alves

Presidente da Comissão Permanente de Planejamento, Ocupação e Parcelamento do Solo